



DEVIDO A MANUTENÇÔES HAVERA FALTA DE AGUA EM JUSSARA NESTA TERÇA-FEIRA 03/05/2022

O SAMAE de Jussara comunica que a realização de manutenção no Reservatório Apoiado de 1.400.000 litros e no Reservatório Elevado de 140.000 litros, situados na Estação de Tratamento de Água, que abastece o município de Jussara pode deixar a cidade sem água nesta TERÇA-FEIRA dia 03/05/2022. A normalização, segundo informa a empresa, está prevista para ocorrer a partir das 17 horas, de forma gradativa.

O serviço, que deve começar a partir das 08:30 horas, vai executar a limpeza e manutenção dos reservatórios citados, e por isso deve afetar o abastecimento das casas onde não existe caixa d'água, em toda a cidade.

Para evitar a falta completa de água, o SAMAE orienta que os moradores de imóveis que não contam com o equipamento, reservem água para beber e cozinhar no período informado, e ainda, que nas casas que contam com a caixa d'água, os moradores evitem o desperdício, bem como deixem algumas atividades para outros dias da semana.

Ainda segundo o SAMAE, o ideal é que cada imóvel tenha uma caixa d'água – conforme recomendação da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – de pelo menos 500 litros, o que garante fluxo de água por 24 horas, no mínimo. Lembrando ainda que a legislação brasileira considera obrigatória a existência de caixa d'água nos imóveis que possuem ligação de água.

O SAMAE agradece a compreensão de todos e informa que preza pela qualidade da água 24 horas por dia aos munícipes de Jussara.



JUSSARAPREV
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara
CNPJ Nº 01.048.489/0001-34

PORTARIA Nº 007/2022
Estabelece normas para a reavaliação médica dos Aposentados Invalídios e Pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cianorte/PR – CAPSECI.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara - Jussaraprev, Marcio Oliveira Apolinário, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 35, da Lei Municipal nº 1667/2018

CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal;
- as disposições do art. 45 da Lei Municipal nº 1667/2018;

RESOLVE:

Art. 1º O aposentado por invalidez e o pensionista inválido do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara – Jussaraprev, deverá submeter-se anualmente a perícias médicas para reavaliações de seu estado de saúde e capacidade laborativa.

Art. 2º O médico que realizará a perícia será contratado através de processo de credenciamento e seus honorários serão custeados pelo Jussaraprev.

Art. 3º Será comunicado com no mínimo 10 (dez) dias úteis de antecedência o dia, hora e local da perícia em que o aposentado por invalidez ou pensionista deverá comparecer munido de exames, laudos e documentos que comprovem seu atual estado de saúde.

§ 1º O não comparecimento na perícia designada sem justificativa por escrito endereçada ao JUSSARAPREV, com no mínimo 02 (dois) dias úteis de antecedência, importará na imediata suspensão do benefício até que se realize a perícia e se comprove a condição de inválido.

§ 2º A suspensão do pagamento perdurará por no máximo 45 (quarenta e cinco) dias úteis e, e a não realização da perícia médica dentro deste prazo implicará na extinção do benefício.

Art. 4º Constatado pela perícia que o servidor aposentado por invalidez encontra-se apto ao trabalho, este será comunicado e no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos do Município de Jussara/PR para retornar as suas atividades laborais.

§ 1º Caso o servidor não estiver apto há exercer as atividades pertinentes ao seu cargo, a Divisão de Recursos Humanos procederá à readaptação do servidor.

§ 2º No prazo 15 (quinze) dias úteis o servidor periciado poderá interpor recurso por escrito, expondo as razões de fato e de direito quanto à sua discordância da decisão da perícia, devendo apresentar documentos, laudos e exames que comprovem seus argumentos.

§ 3º O benefício será automaticamente suspenso a partir da data em que o aposentado for considerado apto para o trabalho e caso o pedido de reconsideração for indeferido o benefício será extinto

§ 4º O segurado que retornar à atividade poderá requerer, a qualquer tempo, novo benefício, tendo este processamento normal de acordo com as regras próprias do benefício requerido.

Art. 5º Constatado em perícia que o pensionista não é inválido e que tem condições de trabalho, o mesmo será comunicado e no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis poderá interpor recurso por escrito, expondo as razões de fato e de direito quanto à sua discordância da decisão da perícia, devendo apresentar documentos, laudos e exames que comprovem seus argumentos.

Parágrafo único. O benefício será automaticamente suspenso a partir da data em que o pensionista for considerado apto para o trabalho e caso o pedido de reconsideração for indeferido o benefício será extinto.

Art. 6º O aposentado por invalidez ou pensionista inválido poderão voluntariamente, a qualquer tempo, requerer exame médico-pericial para constatação de sua capacidade laboral, independentemente de limite de idade.

Parágrafo único. No caso do *caput* o benefício será automaticamente cancelado a partir da data em que for considerado apto para o trabalho e extinto após o término do processo.

Art. 7º O aposentado por invalidez ou pensionista inválido que exercerem qualquer atividade laborativa remunerada terá seu benefício suspenso e será aberto processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Constatado a irregularidade no término do processo, o benefício será extinto, podendo ser exigida a devolução dos valores recebidos indevidamente.

Art. 8º O dependente inválido que recobrar sua capacidade laboral deverá comunicar essa condição ao JUSSARAPREV para fins de extinção do benefício.

Parágrafo único. A não comunicação a que se refere o *caput* será considerada como recebimento irregular de benefício, dando ensejo à adoção do procedimento previsto no Parágrafo único do art. 7º desta Portaria.

Art. 9º Os casos eventualmente omissos serão analisados pelo departamento jurídico do Jussaraprev e Conselho Municipal de Previdência

Art. 10. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jussara/PR, 02 de maio de 2022

MARCIO OLIVEIRA APOLINÁRIO
DIRETOR PRESIDENTE

Rua Veresador José Jardim Siqueira, 87 – Res. Karl Roes – CEP 87.230-000 – Jussara – Paraná
Fone/Fax: (44) 3628-0921 – e-mail: jussaraprev@jussara.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Av. Princesa Isabel, 320, CEP: 87230-000
Fone: (44) 3628-1212 | E-mail: compras.jussara@hotmail.com
CNPJ: 75.789.552/0001-20

AVISO DE EDITAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022- PMJ
TIPO: Menor Preço, por Item
Natureza: Registro de Preços

O Município de Jussara, Paraná, torna Público para conhecimento dos interessados a realização de Licitação, no dia 14 de maio de 2022, às 09:00hr, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para registro de preços, conforme abaixo relacionado:

OBJETO: futura e eventual aquisição de instrumentos musicais e materiais para sua manutenção, para serem utilizados nas oficinas trabalhadas com as crianças atendidas no Programa do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, vinculado à Secretaria de Assistência Social.

Valor máximo da proposta: R\$ 19.901,82 (dezenove mil, novecentos e um reais e oitenta e dois centavos).

Paço Municipal de Jussara, em 02 de maio de 2022.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÕES
Av. Princesa Isabel, 320, CEP: 87230-000
Fone: (44) 3628-1212 Ramal 218 | E-mail: licitacao@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

DECRETO Nº 5970, DE 02 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 17-2022.

O Sr. ROBISON PEDROSO DA SILVA, Prefeito do Município de Jussara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Princípio da Economicidade, sendo este um dos que norteiam o processo licitatório;

CONSIDERANDO as razões de Interesse Público;

CONSIDERANDO a Lei de Licitações nº 8.666/93, em seu artigo 49, a qual traz a possibilidade da revogação do procedimento.

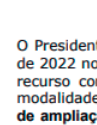
D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado **REVOGADO** o processo Licitatório Pregão Eletrônico 17/2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.

Paço Municipal de Jussara/Pr, em 02 de maio de 2022.

(original assinado)
ROBISON PEDROSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÕES
Av. Princesa Isabel, 320, CEP: 87230-000
Fone: (44) 3628-1212 Ramal 218 | E-mail: licitacao@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

AVISO DE EDITAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022- PMJ
TIPO: Menor Preço, por Item
Natureza: Registro de Preços

O Município de Jussara, Paraná, torna Público para conhecimento dos interessados a realização de Licitação, no dia 13 de maio de 2022, às 09:00hr, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para registro de preços, conforme abaixo relacionado:

OBJETO: Futura e eventual aquisição de tecidos diversos e itens de cama, mesa e banho, destinados a atenderem às necessidades de diversos setores.

Valor máximo da proposta: R\$ 122.936,55 (cento e vinte e dois mil, novecentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço Av. Princesa Isabel, nº 320, prédio da Prefeitura Municipal de Jussara, no horário das 08:30 hrs às 11:30 hrs e das 13:30 hrs às 17:00 hrs. A retirada do edital deve ser feita no mesmo endereço e horários supracitados, ou ainda pelo site www.jussara.pr.gov.br, link Portal da Transparência. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos ao Núcleo de Apoio à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo telefone/fax (44) 3628-1212, ou e-mail: licitacao@jussara.pr.gov.br.

Paço Municipal de Jussara, em 02 de maio de 2022.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CIANORTE
Aviso de Edital de Licitação – Concorrência Pública nº 02/2022

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 9h do dia 09 de Junho de 2022, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, Concorrência Pública, tipo maior oferta. Objeto: Outorga de CONCESSÃO de uso, a título oneroso, de compartimento (boxes) situados no Terminal Rodoviário Municipal, para fins de comercialização de passagens de ônibus. Valor referência: R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais). Prazo de Execução: 01 (um) ano. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fones: (44) 3619-6207, 3619-6208 e 3619-6332. Cianorte, em 02 de maio de 2022.

Kelly Karolyne Ickert
Chefe da Divisão de Licitações

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE CONFECÇÃO, BORDADOS, PREPARAÇÃO E ACABAMENTOS DE ROUPAS, OFICIAIS ALFAIATES E COSTUREIRAS DE CIANORTE E REGIAO					
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ANO DE 2022					
DESCRIÇÃO	TOTAL DO ANO	MÉDIA MÊS	PESO %		
RECEITAS	109.000,00	109,00	100,00		
SINDICAIS					
Contribuições Sindicais	-	-	-		
CONTRIBUIÇÕES					
Associação/ reversão	109.000,00	109,00	100,00		
EXTRAORDINÁRIAS					
Financeiras	-	-	-		
Descrição	Custeio	Sí Demais	Total	Média Mês	Peso
DESPESAS	1.308.100,00	1.308.100,00	109.000,33	10000%	
ADMINISTRATIVAS	-	290.700,00	290.700,00	24.225,00	22,22
Propaganda e publicidade	-	-	-	-	0,00
Alugueis	-	23.000,00	23.000,00	1.916,67	1,76
Material de expediente	-	8.000,00	8.000,00	666,67	0,61
Cursos, eventos, Congressos	-	-	-	-	0,00
Alimentacao	-	3.000,00	3.000,00	250,00	0,23
Viagens, estadias, hospedagem	-	-	-	-	0,00
Assinatura Tv cabo	-	-	-	-	0,00
Serviços de terceiros	-	113.000,00	113.000,00	9.416,67	8,64
Despesas processuais	-	2.000,00	2.000,00	166,67	0,15
Energia elétrica	-	20.000,00	20.000,00	1.666,67	1,53
Água e esgoto	-	4.000,00	4.000,00	333,33	0,31
Telefone	-	20.000,00	20.000,00	1.666,67	1,53
Seguros	-	20.000,00	20.000,00	1.666,67	1,53
Material de limpeza	-	3.000,00	3.000,00	250,00	0,23
Assinatura de jornais, revistas	-	-	-	-	0,00
Manutenção e reparos predial sede e	-	-	-	-	0,00
Correios	-	500,00	500,00	41,67	0,04
Internet	-	4.200,00	4.200,00	350,00	0,32
Honorários de Conciliacao	-	-	-	-	0,00
kits material escolar	-	70.000,00	70.000,00	5.833,33	5,35
Seminários e Convenções	-	-	-	-	0,00
VEÍCULOS	-	42.000,00	42.000,00	3.500,00	3,21
Combustíveis e lubrificantes	-	38.000,00	38.000,00	3.166,67	2,90
Manutenção	-	4.000,00	4.000,00	333,33	0,31
IPVA	-	-	-	-	0,00
DIRETORIA	-	234.200,00	234.200,00	19.516,67	17,90
Verba de representação	-	133.200,00	133.200,00	11.100,00	10,18
Gratificação diretoria	-	101.000,00	101.000,00	8.416,67	7,72
Ajuda de Custo	-	-	-	-	0,00
PESSOAL	-	333.000,00	333.000,00	27.750,00	25,46
Salários e ordenados	-	275.000,00	275.000,00	22.916,67	21,02
13º salário	-	25.000,00	-	-	-
Férias + 1/3 de férias	-	33.000,00	-	-	-
Alimentação e vale transporte	-	-	-	-	-
gratificação natalina	-	-	-	-	-
ASSESSORIAS	-	129.000,00	129.000,00	10.750,00	9,86
Contabilidade	-	27.000,00	27.000,00	2.250,00	2,06
Despesa com sistema de Informatica	-	6.000,00	6.000,00	500,00	0,46
Juridica	-	95.000,00	95.000,00	7.916,67	7,26
Medico	-	-	-	-	0,00
Odontologico	-	-	-	-	0,00
Editais e Publicações	-	1.000,00	1.000,00	83,33	0,08
Tributarias	-	117.700,00	117.700,00	9.808,33	9,00
INSS	-	95.000,00	95.000,00	7.916,67	7,26
PIS / IRRF	-	-	-	-	0,00
FGTS	-	22.000,00	22.000,00	1.833,33	1,68
IPTU	-	700,00	700,00	58,33	0,05
BANCARIAS	-	11.500,00	11.500,00	958,33	0,88
Tarifas	-	11.500,00	11.500,00	958,33	0,88
ENTIDADES	-	150.000,00	150.000,00	12.500,00	11,47
Doações Associaçao Trabalhadores	-	150.000,00	150.000,00	12.500,00	11,47
Federação	-	-	-	-	0,00

.PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
.DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 38/2022 – Processo 160/2022

O Prefeito do Município de Cianorte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que Ratificou com a CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS E EMERGENCIAS DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP, para Repasse dos recursos provenientes da transferência do Estado que serão depositados no Fundo Municipal de Saúde de Cianorte para o custeio e manutenção do CIUENP - Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná., pelo valor total estimado de **R\$ 600.000,00** (Seiscentos mil reais), e prazo de execução e vigência 31/12/2022; mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 02 de Maio de 2022.

Marcos Alberto Valério
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 297/2022 - LCT-PMC

PARTES:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a Empresa **CESTARO & CESTARO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Duque de Caxias, 944, sala 104, Jardim Igapó, na cidade de Londrina, estado do Paraná, CEP 86.015-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.162.872/0001-46.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade Dispensa nº 39/2022.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de software para controle e segurança de internet.

VALOR: R\$ 2.435,00 (Dois mil quatrocentos e trinta e cinco reais).

PRazo DE EXECUÇÃO: de 30 dias, contados a partir do dia 04/05/2022 E VIGÊNCIA: de 02 meses, contados a partir do dia 04/05/2022.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 02 de Maio de 2022.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE CONFECÇÃO, BORDADOS, PREPARAÇÃO E ACABAMENTOS DE ROUPAS, OFICIAIS ALFAIATES E COSTUREIRAS DE CIANORTE E REGIAO					
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ANO DE 2022					
DESCRIÇÃO	TOTAL DO ANO	MÉDIA MÊS	PESO %		
RECEITAS	400.000,00	33.333,33	100,00		
REPASSE DE MEDICAMENTO					
Repasse de	250.000,00	20.833,33	62,50		
CONSULTA MEDICA					
DOAÇÕES	150.000,00	12.500,00	37,50		
Descrição	Demais	Total	Média Mês	Peso	
DESPESAS	400.260,00	-	400.260,00	33.355,00	10000%
administra	88.000,00	-	88.000,00	7.333,33	21,99
Serviços de	-	-	-	-	0,00
Salários	70.000,00	-	70.000,00	5.833,33	17,49
Decimo ter	6.000,00	-	6.000,00	500,00	1,50
férias acre	9.000,00	-	9.000,00	750,00	2,25
Adicional d	-	-	-	-	0,00
Material de	3.000,00	-	3.000,00	250,00	0,75
ASSESSORI	15.400,00	-	15.400,00	1.283,33	3,85
Contabilidade	14.400,00	-	14.400,00	1.200,00	3,60
Informatica	1.000,00	-	1.000,00	83,33	0,25
Tributarias	26.560,00	-	26.560,00	2.213,33	6,64
INSS	20.000,00	-	20.000,00	1.666,67	5,00
FGTS	5.580,00	-	5.580,00	448,33	1,34
impostos e	500,00	-	500,00	41,67	0,12
pis	680,00	-	680,00	56,67	0,17
BANCARIA	800,00	-	800,00	66,67	0,20
Tarifas	800,00	-	800,00	66,67	0,20
	-	-	-	-	0,00
Despesas C	260.000,00	-	260.000,00	21.666,67	64,96
Material O	7.000,00	-	7.000,00	583,33	1,75
material u	3.000,00	-	3.000,00	250,00	0,75
compra de	250.000,00	-	250.000,00	20.833,33	62,46
Despesas C	9.500,00	-	9.500,00	791,67	2,37
seguro	-	-	-	-	0,00
sistema de	3.500,00	-	3.500,00	291,67	0,87
Serviço de terceiros	-	-	-	-	0,00
Perda med	6.000,00	-	6.000,00	500,00	1,50
	-	-	-	-	0,00
	-	-	-	-	0,00
	-	-	-	-	0,00
	-	-	-	-	0,00

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 286/2022 - LCT-PMC

PARTES:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a Empresa **SINALIZAÇÕES SÃO MIGUEL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à AMADEU GAVA, 296, PARQUE INDUSTRIAL, CEP 85877000, na cidade de SÃO MIGUEL DO IGUAÇU/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.106.617/0001-75.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 12/2022.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de sinalização viária horizontal e instalação de tachas e tachões refletivos, com material incluso.

VALOR: R\$ 798.000,00 (setecentos e noventa e oito mil reais).

PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 31/12/2022.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 27 de Abril de 2022.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2022

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA torna público que fará realizar, às 10:00 horas do dia 06 de JUNHO do ano de 2022, na RUA TANCREDO NEVES nº 240 em TERRA BOA - PR , Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto

[illegible][illegible]



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363 - Centro - Fone: (44) 3615-1127 - Fax: (44) 3615-1100
e-mail: a.brunara.dos@japara.com.br - CEP: 87.125-000 - CNPJ: 15.784.240/01-99 - Japurá, Pr.

Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2022

LICITAÇÃO Nº 64/2022 - PREGÃO Nº 37/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPURÁ

CONTRATADO: V AMBROSIO INFORMATICA - CNPJ 01.578.641/0001-90

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS E SUPORTE DE TETO PARA DATASHOW PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO CRAS DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.649,20Três Mil, Seiscentos e Quarenta e Nove Reais e Vinte Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **184 dias (Cento e Oitenta e Quatro dias)**, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 02/05/2022

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURA

Praça Municipal "Manoel Feres Filho"
 Av. Belizara, 383 - Fone: (44) 3451-1313 - CEP: 85.900-000 - C.O.C. 75 783 448-0001-39
JAPURA - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 089 / 2022

ADRIANA CRISTINA POLIZER, Prefeita Municipal de Japura, Estado do Paraná no uso das atribuições que a lei lhe confiere, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o conteúdo no Edital Nº 012/2017 de 19/11/2017, homologado pelo Decreto Nº 166/2017 de 28/12/2017, que Ratificou os Editais Nº 008/2017 e 010/2017, e a Edital de Convocação Nº 013/2022 de 08 de abril de 2022.

D E C R E T A

ARTIGO 1º - Fica NOMEADA, em caráter Efetivo, face sua habilitação em Concurso Público, a Sra. MARCELA SOARES DE SOUZA, RG Nº 9.300.311-0PR, a partir de 02 de maio de 2022 para exercer suas funções na carreira de Professor de Educação Infantil conforme Lei Municipal Nº 024/2003, de 12 de novembro de 2003 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Japura - Estatutário), e Vencimento inicial correspondente ao Nível C - Classe I do Cargo Professor de Educação Infantil, constante do Anexo VII da Lei Municipal Nº 061 / 2009 de 04 de dezembro de 2009 e suas alterações.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Japura, 02 de maio de 2022.



ADRIANA CRISTINA POLIZER
PREFEITA MUNICIPAL


PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ

Pago Municipal "Mansão Para Filho"
Fone: (04)551-3117 Fax: 5512-1039 C.O.C.: 78 140-0001-09
JAPURÁ - ESTADO DO PARÁ
BRASIL - 66.660-000

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 003/2022 - P55
REGIME ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPURÁ – CNPJ Nº 75.788.349/0001-09
CONTRATADA: BEATRIZ FERMINO PRIETO
CPF Nº 097.529.139-46
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
VALOR MENSAL DA REMUNERAÇÃO: R\$ 3.845,63
DATA DA ASSINATURA: 02/05/2022.

PRAZO DE INICIO: 02/05/2022.
PRAZO DE CONCLUSÃO: 28/10/2022.


ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal

Avenida Bôndara Nº 343, Centro, CEP 67225-000 e-mail: cdb@japora.pa.gov.br 1

SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA
Jurandi Felipes e Outra tomam público que irão requerer ao IAT, **Licença Ambiental Simplificada** para avicultura de corte implantada na Estrada Saquarema, Lotes 606-01 e 606-Rem, Sítio Saquarema, Gleba São Lourenço, Distrito de São Lourenço, Município de Cianorte, PR.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Cararamu, 150 – Centro – CEP 87.235-000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ

COMPROMISSO DE ENTREGA DE COTA ÚNICA DE PREÇO
PREÇO PRESENCIAL Nº 041/2022 – MINIMA DETERMINADA

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura entre o Município de Indianópolis, Estado do Paraná, e vossa empresa, adotamos e preenchemos deste compromisso de entrega de edital abaixo e remetido ao Município de Indianópolis, através do e-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br. O não envio deste compromisso extime o Município de Indianópolis da comunicação de eventuais reações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

EMPRESA: _____

CNPJ nº _____ Cidade: _____ Estado: _____

ENDEREÇO: _____

Telefone: _____ Fax: _____ e-mail: _____

Endereço: _____

Nome do Responsável: _____

Retornamos nesta data do site www.indianopolis.pr.gov.br do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, cópia do instrumento convocatório para a licitação acima descrita.

Local, _____ DE _____ DE 2022.

ASSINATURA: _____

REPRESENTANTE LEGAL
Carimbo da empresa



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Cararamu, 150 – Centro – CEP 87.235-000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ

PREÇO PRESENCIAL Nº 041/2022 – MINIMA DETERMINADA
REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EP/MEI E/OU EQUIVALENTE

O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, Estado do Paraná, ora denominado licitador, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.798.355/0001-77, com sede na Praça Cararamu, 150, Indianópolis-PR, toma público as interessadas que até **08:00 horas da data 14/05/2022**, no sala de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal, será realizada licitação no modalidade PREÇO PRESENCIAL, do tipo maior desconto por lote sobre a tabela referencial do fabricante, observadas as disposições conflitantes na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, aplicando-se, subsidiariamente, o que couber, a Lei 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014 e demais exigências deste Edital.

Os envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação definidas neste Edital e seus anexos deverão ser entregues no local, data e horário acima determinados.

1. DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto desta Pregão Presencial “Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios, nos tratores e implementos agrícolas de diversas marcas pertencentes à frota operacional da secretaria de obras, transportes e serviços urbanos do município de Indianópolis/PR.”, nas quantidades e especificações contidas no anexo I do Edital.

1.2 – A competição do certame se dará por **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM COM BASE NA TABELA DO FABRICANTE/MONTADORA**, devendo o licitante observar as instruções constantes nos itens 6 e 9.5 o seguintes do presente Edital, formulando sua proposta de acordo com Modelo de Proposta de Preço, Anexo I deste Edital.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Cararamu, 150 – Centro – CEP 87.235-000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
PREÇO PRESENCIAL Nº 041/2022 – MINIMA DETERMINADA

1.3 – Por força do disposto no art. 27, inciso XII, da Constituição do Estado do Paraná, não foi fixado em **R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)** o valor máximo de presente licitação, restando ao licitante o valor de **R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais)** estimado para aquisição de peças e o valor de **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)** estimado para prestação de serviços.

1.4 – Deverá ser entregue, no mínimo, quanto aos serviços, 90 (noventa) dias, contados de garantia o prazo da emissão da Nota Fiscal, e, relativamente às peças, a garantia indicada pelo fabricante.

1.5 – O prazo de validade desta licitação será de 12 (doze) meses e os produtos/serviços solicitados deverão ser entregues/arrazoados na sede do município de Indianópolis, tolerando-se uma distância máxima de até 40 (quarenta) quilômetros da sede do Município. Os custos com o deslocamento dos veículos até as oficinas com distância superior ao rate de 40 km correrão por conta do empresa contratada.

1.6 – O prazo de entrega dos produtos/serviços ora licitados não poderá, em hipótese alguma, ser superior à 03 (três) dias da ciência da Autorização de fornecimento.

1.7 – Os Produtos/serviços ora licitados deverão ser de **primeira qualidade**. Em caso de os produtos/serviços licitados e adquiridos serem recusados por má qualidade ou fora das especificações exigidas no presente Termo de Referência, o mesmo deverá ser trocado/refeito no prazo máximo de 02 (dois) dias.

1.7.1 As peças de reposição poderão ser de qualquer marca, desde que contenham as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296).

1.8 – A referência de produtos de **primeira qualidade** não é mera ilustração, e sim qualidade dos produtos a serem adquiridos pela Prefeitura, com base na Lei nº. 8078 de 11/09/1990.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Cararamu, 150 – Centro – CEP 87.235-000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
PREÇO PRESENCIAL Nº 041/2022 – MINIMA DETERMINADA

II. DAS CONDIÇÕES PARA EFETUAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1 – Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

2.2 – O Tipo desta licitação é o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM COM BASE NA TABELA DO FABRICANTE** com opção de se utilizar o **software Audtex** ou outro similar com prova dos preços praticados pelas montadoras/fabricantes para aqueles licitantes que não conseguem as Tabelas junto às montadoras/fabricantes.

2.3 – Não será admitida nesta Licitação a participação de:

a) Empresa que não atenderem às condições deste Edital;

b) Empresa que estejam sob falência, concurso de credores, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito previsto no art. 87 inciso IV da Lei 8.666/93, e nas respectivas entidades da administração indireta, ou que tenham sido suspensas de participação de licitação e impedidas de contratar com o Procurador-Geral de Justiça;

c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiadas entre si;

d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores deste Município.

2.4 – Somente serão aceitas as propostas cujos preços estejam com, no máximo, duas casas após a vírgula, podendo ser admitida uma terceira casa desde que o valor seja 0 (zero) nas demais da legislação em vigor.

2.5 – É vedada a negociação dos serviços, salvo nos equipamentos em garantia e em caso de veículos que necessitem de algum tipo de especialização, como por exemplo, bomba hidráulica, ou serviços complementares, dentre outros.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Cararamu, 150 – Centro – CEP 87.235-000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Cararamu, 150 – Indianópolis/PR ou via e-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br. O prazo para o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

3.2 – Decisão do direito de impugnar os termos deste Edital, por falta ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 – O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem ao participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2 – Cada licitante credenciado apresenta um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representação.

4.3 – A ausência da credenciado em qualquer momento da sessão impedirá a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do pregoeiro.

4.4 – Para o credenciamento deverão ser apresentadas as seguintes documentos:

a) **Intolando-se de representante legal:** o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Cararamu, 150 – Centro – CEP 87.235-000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
PREÇO PRESENCIAL Nº 041/2022 – MINIMA DETERMINADA

expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (copias simples).

b) **Intolando-se de procurador:** A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, **NA QUAL CONSTAM PODERES ESPECÍFICOS** para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desiste de sua interposição e praticar todas as demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para o outorgar.

O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

c) **Declaração, separada de qualquer dos envelopes** exigidos no subitem anterior, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante deste Edital (Anexo VII).

d) As proponentes classificadas como MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ou EQUIVALENTES, previstas na Lei Complementar nº 123/06, deve apresentar a documentação comprobatória dessa condição junto ao **CREDENCIAMENTO**, através dos seguintes documentos:

- certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva Junta comercial, ou documento equivalente, **devidamente atualizado ou seja com data não superior a 60 (sessenta) dias;**
- declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante do **Anexo VIII** do presente Edital.

4.5 – Sendo A PROCURAÇÃO PARTICULAR, deverá ter forma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante [ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica – contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR], **que deverá ser apresentado no momento do credenciamento;**

4.6 – A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Cararamu, 150 – Centro – CEP 87.235-000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
PREÇO PRESENCIAL Nº 041/2022 – MINIMA DETERMINADA

4.7 – O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.8 – Não será admitida a participação de um representante para mais de uma empresa licitante.

4.9 – A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

4.10 – A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/02, o sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracterize o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato, bem como das demais sanções legais.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

5.1 – No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública o pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

5.1.1 – Em envelopes devidamente fechados a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope nº 01) e a Habilitação (envelope nº 02).



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Cararamu, 150 – Centro – CEP 87.235-000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
PREÇO PRESENCIAL Nº 041/2022 – MINIMA DETERMINADA

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
ENDEREÇO COMPLETO:
PREÇO PRESENCIAL Nº 041/2022
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO) ou ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios, nos tratores e implementos agrícolas de diversas marcas pertencentes à frota operacional da secretaria de obras, transportes e serviços urbanos do município de Indianópolis/PR.

5.3 – Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e a Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados na ficha e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente as folhas dos conteúdos (**Proposta de Preços ou Documentos de Habilitação**), na forma dos anexos “a” e “b” e segul:

a) – envelope contendo os documentos relativos à proposta de preços;

b) – envelope contendo os documentos de habilitação.

5.4 – Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer tipo de cópia simples.

5.5 – Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas magnéticas, filmes ou cópias em loc-sim, mesmo que autenticadas, adulteradas ou fotos gravadas, desenhos gráficos ou cartões, apenas como forma de ilustração das propostas de Preço.

5.6 – Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e a Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Cararamu, 150 – Centro – CEP 87.235-000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
PREÇO PRESENCIAL Nº 041/2022 – MINIMA DETERMINADA

5.7 – Qualquer documento necessário à participação na presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.8 – O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e a Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.9 – A não entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1, deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação, a não aceitação do licitante no certame licitatório.

5.10 – Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 01

6.1 – Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificando-se como Envelope Nº 01.

6.2 – A proposta para os itens licitados deverá ser apresentada em 01 (uma) via digitada, com a indicação do desconto ofertado por item, **Indicação do prazo de garantia que não poderá ser inferior ao estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor, para aquisição de produtos novos**, devidamente datada, e deverá conter além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) A proposta deverá ser impressa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em folhas preferencialmente numeradas, numeradas e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, claramente identificada, no qual deverá constar **obrigatoriamente**, sob pena de desclassificação, as informações solicitadas no Modelo de Proposta de Preço, Anexo I deste Edital;

b) designação do número desta proposta;

c) conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposta o prazo neste anexo;



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Cararamu, 150 – Centro – CEP 87.235-000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
PREÇO PRESENCIAL Nº 041/2022 – MINIMA DETERMINADA

a) declarar, no corpo da proposta, ou digitado à parte que nos montantes na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto da licitação.

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA não admitirá qualquer elegação posterior que vise ao enriquecimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre preços cotados, necessitados para a entrega dos produtos no local indicado pela Municipal de Indianópolis.

e) Indicar o prazo de entrega dos produtos licitados/execução dos serviços, ora licitados, que não poderão ser superiores a 03 (três) dias da ciência da Autorização de fornecimento.

f) Produtos/serviços solicitados deverão ser entregues/arrazoados na sede do município de Indianópolis, tolerando-se uma distância máxima de 40 (quarenta) km da sede do Município, os custos com o deslocamento dos veículos até as oficinas em um rate superior a 40 km, correrão por conta da empresa contratada.

6.3 – A participação na licitação importa em total, irretratável e irrevogável submissão dos licitantes proponentes as condições deste edital.

6.4 – Ficam vedados:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;

b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

6.5 – Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas que não atenderem às exigências da presente edital e seus anexos, por omissão, irregularidade ou defeito capazes de dificultar o julgamento, assim como também as que:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Cararamu, 150 – Centro – CEP 87.235-000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
PREÇO PRESENCIAL Nº 041/2022 – MINIMA DETERMINADA

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em preços dos demais proponentes;

c) que contenham vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

d) com valor inferior ao desconto mínimo fixado no presente Edital;

e) com preços manifestamente inexequíveis, na forma do art. § 1º do inciso II do art. 89 da Lei Estadual 15.608/2007;

f) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas ou de subsídios condicionados que não estejam autorizadas em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de junção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer nome jurídico aplicável à contratação.

6.6 – Os licitantes deverão formalizar proposta considerando a totalidade dos itens, devendo indicar separadamente o **PERCENTUAL DO DESCONTO PARA CADA ITEM**, conforme Modelo de Proposta de Preço, Anexo I deste Edital.

6.6.1 – A proporção inicial entre os descontos deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do percentual global final ofertado.

6.6.2 Deverá constar, obrigatoriamente, na proposta a **GARANTIA** oferecida, devendo ser observada pelo licitante a garantia mínima fixada nos itens 1.4 do Edital, sob pena de desclassificação.

6.7 – A apresentação da proposta implicará em:

a) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 6º, § 2º da Lei Estadual nº 15.608/07;

b) Conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Cararamu, 150 – Centro – CEP 87.235-000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
PREÇO PRESENCIAL Nº 041/2022 – MINIMA DETERMINADA

6.8 – No preço proposto para o objeto deverá estar incluídos todos os despesas, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução/entrega do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outros despesas.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão e anunciará o nome das licitantes que apresentaram envelopes, bem como não caberá desistência da proposta.

7.2. O critério de julgamento das propostas de preços será o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM COM BASE NA TABELA DO FABRICANTE/MONTADORA** com opção de se utilizar o **software Audtex** ou outro similar com prova dos preços praticados pelas montadoras/fabricantes para aqueles licitantes que não conseguem as Tabelas junto às montadoras/fabricantes, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, dentre as que fielmente obedecerem às condições do presente edital.

7.3 Deverá ser elaborada proposta, de acordo com o Modelo de Proposta de Preço, Anexo I deste Edital, contendo as quantitativas e respectivos preços, e o percentual de desconto para cada um dos itens da seguinte forma:

a) O **percentual de desconto** oferecido na preço da hora de manutenção preventiva e/ou corretiva deverá ser aplicado sobre o que é cobrado no **Tabela de Tempos de Reparo** das fabricantes/montadoras de veículos, com opção de se utilizar o **software Audtex** ou outro similar com prova dos preços praticados pelas montadoras/fabricantes para aqueles licitantes que não conseguem as Tabelas junto às montadoras/fabricantes, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, dentre as que fielmente obedecerem às condições do presente edital.

b) O **percentual de desconto** deverá ser aplicado sobre todos as peças, em todas os veículos, obedecendo-se o **Tabela de Preços ao Varejo das Peças e Acessórios** dos fabricantes, concessionárias de veículos ou fabricantes de auto peças, com opção de se utilizar o **software Audtex** ou outro similar com prova dos preços praticados pelas montadoras/fabricantes para aqueles licitantes que não conseguem as Tabelas junto às montadoras/fabricantes.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Cararamu, 150 – Centro – CEP 87.235-000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
PREÇO PRESENCIAL Nº 041/2022 – MINIMA DETERMINADA

propostas pelos montadoras/fabricantes para aqueles licitantes que não conseguem as Tabelas junto às montadoras/fabricantes.

7.4 A proporção inicial entre os descontos individuais e o desconto global deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do percentual global ofertado ao final.

7.5 Serão desclassificadas as propostas que:

a) Estejam em desacordo com o edital;

b) Contenham emendas ou rasuras;

c) Contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

d) Contenham cotação superior aos preços máximos unitários estabelecidos para os serviços.

7.6 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita, obrigatória e sucessivamente adotando-se as seguintes critérios:

a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do inciso no art. 44, da Lei Complementar nº 123/06;

b) aqueles definidos nos incisos I e II, do art. 86, da Lei Estadual nº 15.608/2007;

7.7 As propostas classificadas serão colocadas em ordem decrescente, com observância das seguintes critérios:

a) seleção da proposta de **MAIOR PERCENTUAL GLOBAL DE DESCONTO** e os demais com preços até 10% (dez por cento) inferiores àquele;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionados as propostas que apresentarem os maiores descontos, até o máximo de 03 (três).



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Cararamu, 150 – Centro – CEP 87.235-000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
PREÇO PRESENCIAL Nº 041/2022 – MINIMA DETERMINADA

8. DA HABILITAÇÃO DO ENVELOPE Nº 02

8.1 – Os documentos referentes à habilitação [listados no presente Edital, que se dará, na forma da lei, após identificação o participante com a proposta mais vantajosa, será encaminhado através do envelope nº 02, o ser entregue no local e hora definidos neste edital, juntamente com o envelope nº 01, correspondente à Proposta Comercial, devidamente lacrada e rubricado no fecho.

8.1.1 – A licitante deverá apresentar 01 (uma) via, original, ou cópia simples.

8.1.2 – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constam do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedor (SICUF), fazendo para tanto a respectiva certidão válida perante este órgão, assegurada aos demais licitantes o direito de acesso aos dados não constantes.

8.2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a) Atto constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores; **(SE APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO, NÃO SERÁ NECESSÁRIO REAPRESENTAR NOVAMENTE NA HABILITAÇÃO)**

b) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente para o exercício da atividade ora em vigor;

d) Prova de inscrição no CNPJ, em vigor, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

e) Declaração que o empresa proponente não emprega menores (Anexo III);

f) Declaração de idoneidade (Anexo XI);

g) Termo de Renúncia, Anexo VI (Opcional);



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Cararamu, 150 – Centro – CEP 87.235-000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
PREÇO PRESENCIAL Nº 041/2022 – MINIMA DETERMINADA

h) Declaração de autenticidade das cópias e dos assinaturas nos documentos apresentados (Anexo IX);

i) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, Anexo VII (se for o caso);

j) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impedidos da habilitação, na forma do § 2, do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 9.488/98, nos termos dos modelos em anexo deste Pregão Presencial (Anexo V);

8.2.1.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, ECONÔMICA FINANCEIRA E REGULARIDADE FISCAL

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei;

b) prova de regularidade junto ao fundo de garantia por tempo de serviço – (FGTS), demonstrando situação regular cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) CNPJ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

d) Certidão Negativa de Falência e Concordata;

e) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneas do TCU.

8.2.1.2 – As certidões apresentadas sem data de validade serão consideradas 60 (sessenta) dias de sua emissão.

8.2.1.3 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia simples.

8.2.1.4 – Os documentos e declarações apresentadas deverão ser em papel timbrado, contendo os dados da empresa proponente.

8.2.1.5 – Todas as declarações e declarações apresentadas pelos proponentes, assim como cópias autenticadas, cartões e demais documentos que se fixarem pertinentes para participação do presente certame, deverão ser apresentados em papel tamanho A4 perfurados e fixados em grampos encadernadores.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Cararamu, 150 – Centro – CEP 87.235-000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
PREÇO PRESENCIAL Nº 041/2022 – MINIMA DETERMINADA

(característica de plástico), para facilitar o manuseio e armazenamento do processo, sob pena de desclassificação.

8.3 – A falta de qualquer dos documentos aqui exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação do licitante, resolvido o conflito no item 8.4.

8.4 – As microempresas e empresas de pequeno porte, quanto à regularidade fiscal, poderão sanar detalhes controlados na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenham algum vício.

9. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ADJUDICAÇÃO

9.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão e anunciará o nome das licitantes que apresentaram envelopes, bem como não caberá desistência da proposta.

9.2 – O Pregoeiro passará ao credenciamento dos licitantes ou de seus representantes legais e recolhimento das declarações e documentos solicitados no presente Edital.

9.3. Na sequência, o Pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes Nº 1, contendo as propostas de preço, facultando às licitantes habilitadas.

9.4 – O Pregoeiro procederá à verificação da conformidade da proposta de preço com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

9.5. O critério de julgamento das propostas de preços será o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM COM BASE NA TABELA DO FABRICANTE/MONTADORA** com opção de se utilizar o **software Audtex** ou outro similar com prova dos preços praticados pelas montadoras/fabricantes para aqueles licitantes que não conseguem as Tabelas junto às montadoras/fabricantes, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, dentre as que fielmente obedecerem às condições do presente edital.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Cararamu, 150 – Centro – CEP 87.235-000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
PREÇO PRESENCIAL Nº 041/2022 – MINIMA DETERMINADA

9.5.1 Deverá ser elaborada proposta, de acordo com o Modelo de Proposta de Preço, Anexo I deste Edital, contendo as quantitativas e respectivos preços, e o percentual de desconto para cada um dos itens da seguinte forma:

a) O **percentual de desconto** oferecido na preço da hora de manutenção preventiva e/ou corretiva deverá ser aplicado sobre o que é cobrado no **Tabela de Tempos de Reparo** das fabricantes/montadoras de veículos, com opção de se utilizar o **software Audtex** ou outro similar com prova dos preços praticados pelas montadoras/fabricantes para aqueles licitantes que não conseguem as Tabelas junto às montadoras/fabricantes, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, dentre as que fielmente obedecerem às condições do presente edital.

b) O **percentual de desconto** deverá ser aplicado sobre todos as peças, em todas os veículos, obedecendo-se o **Tabela de Preços ao Varejo das Peças e Acessórios** dos fabricantes, concessionárias de veículos ou fabricantes de auto peças, com opção de se utilizar o **software Audtex** ou outro similar com prova dos preços praticados pelas montadoras/fabricantes para aqueles licitantes que não conseguem as Tabelas junto às montadoras/fabricantes.

9.6 A proporção inicial entre os descont

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Carassani, 150 – Centro – CEP 87.235-000
Fone/Fax 44-3674.1108 – 3674.1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ

06 – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS
26.453.001.015 Manutenção de Serviços Rodoviários Municipais
3.3.90.36.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.36.00.00 Material de Consumo
980 – 0000 Recurso Ordinário
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.17.00 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos
1010 – 0000 Recurso Ordinário
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.40.00 Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários
1020 – 0000 Recurso Ordinário

12.1 DA CLÁUSULA ANTIFRAUDE E ANTI-CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratante deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, as atividades subcontratadas, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão das fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática conluída”**: esquivar-se ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou ofertar a execução do contrato;

e) **“prática obstativa”**:

25

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Carassani, 150 – Centro – CEP 87.235-000
Fone/Fax 44-3674.1108 – 3674.1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ

II) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a aplicação de alegações de prática prevista acima;

III) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para o outorga de contratos financiados pelo organismo, se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstativas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concordará e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoa por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

IV – Portaria Interministerial nº. 507, 24 de novembro de 2011:

“Art. 8º. Os contratos celebrados a conta dos recursos de crédito ou crédito de repasse deverão conter cláusula que obrigue a CONTRATADA a fornecer aos documentos e registros necessários para a realização do objeto contratado, para sanar as dúvidas e esclarecer dúvidas constantes e dos órgãos de controle interno e externo.”

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 – O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica correspondente à aquisição dos produtos/serviços, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, devendo conter em seu corpo o nº da licitação e o nº do pregão presencial correspondente, assim como data da emissão da Nota Fiscal Eletrônica, de data da emissão da Nota Fiscal Eletrônica, não se admitindo reajuste, após a emissão da Nota de Empenho, observando-se as condições de

26

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Carassani, 150 – Centro – CEP 87.235-000
Fone/Fax 44-3674.1108 – 3674.1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ

recebimento do objeto e as devidas NF-e deverão vir acompanhadas das Certificações de FGTS, INSS e CNDT atualizadas.

13.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

13.3. A Prefeitura Municipal fará as retificações de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação das recolhimentos exigidos em lei.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1 – Os produtos/serviços serão recebidos por responsável da secretaria municipal de transporte, observadas as especificações contidas neste edital, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa apresentada em duas vias, não será aceito entregas fracionadas, salvo motivo justo aceito pelo responsável.

14.2 – No caso de produto/serviço rejeitado, o licitante deverá providenciar a imediata troca por outro, dentro do prazo de 02 (dois) dias corridos, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 11.2, ficando sob a sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

15.1 – A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar o seu modificado por motivo de legalidade, mediante despacho fundamentado.

15.2 – A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

15.3 – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS

16.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar inequivocamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03

27

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Carassani, 150 – Centro – CEP 87.235-000
Fone/Fax 44-3674.1108 – 3674.1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ

1166) dias para apresentação das razões do recurso, os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recurso, sendo-lhes asseguradas vistas imediatas dos autos.

16.2 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3 – A petição poderá ser feita no senado, e se oral será reduzida a termo em ata.

16.4 – A falta de manifestação imediata do licitante importará a decadência do direito de recurso e o adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

16.5 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.6 – Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para entrega dos produtos no prazo definido neste edital.

17. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei 8.666/93.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.2 – Reserva-se ao pregoeiro e aos técnicos eventualmente nomeados o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

8.3 – No interesse da Administração, sem que cabos aos participantes qualquer reclamação ou interposição, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

28

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Carassani, 150 – Centro – CEP 87.235-000
Fone/Fax 44-3674.1108 – 3674.1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ

18.4 – Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

18.5 – O desatendimento de exigências formais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam passíveis de aferição da sua qualificação e o exato cumprimento da sua proposta, durante a realização do sessão pública de Pregão.

18.6 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Indianópolis/PR, 03 de Maio de 2022

JULIANO TRIVISAN CORDEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

29

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Carassani, 150 – Centro – CEP 87.235-000
Fone/Fax 44-3674.1108 – 3674.1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022

REGISTRO DE PREÇOS

- A proposta deverá ser apresentada de acordo com as instruções contidas no edital do pregão.

- Não sendo atendidas, em nenhuma hipótese, as propostas que fizerem referência às de outros proponentes, sob pena de desclassificação.

ITEM EXCLUSIVO PARA ME/PP/MEI e/ou EQUIVALENTE

Item	Veículo	Valor previsto para prestação com peças	Valor previsto para serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica	Percentual mínimo de desconto	Percentual linear de desconto ofertado
01	TRATOR AGRÍCOLA VALMET MODELO 68 1982	R\$30.000,00	Valor para execução: R\$15.000,00	2,25%	X%,X%,X%

ITEM EXCLUSIVO PARA ME/PP/MEI e/ou EQUIVALENTE

Item	Veículo	Valor previsto para prestação com peças	Valor previsto para serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica	Percentual mínimo de desconto	Percentual linear de desconto ofertado
02	TRATOR AGRÍCOLA MODELO 7630 NEW HOLLAND ANO 2014 UNIDADE 01	R\$50.000,00	Valor para execução: R\$25.000,00	2,25%	X%,X%,X%

30

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Carassani, 150 – Centro – CEP 87.235-000
Fone/Fax 44-3674.1108 – 3674.1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ

ITEM EXCLUSIVO PARA ME/PP/MEI e/ou EQUIVALENTE

Item	Veículo	Valor previsto para prestação com peças	Valor previsto para serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica	Percentual mínimo de desconto	Percentual linear de desconto ofertado
03	TRATOR AGRÍCOLA MODELO 7630 NEW HOLLAND ANO 2014 UNIDADE 02	R\$30.000,00	Valor para execução: R\$25.000,00	2,25%	X%,X%,X%

ITEM EXCLUSIVO PARA ME/PP/MEI e/ou EQUIVALENTE

Item	Veículo	Valor previsto para prestação com peças	Valor previsto para serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica	Percentual mínimo de desconto	Percentual linear de desconto ofertado
04	TRATOR AGRÍCOLA MODELO 7630 NEW HOLLAND ANO 2020	R\$50.000,00	Valor para execução: R\$25.000,00	2,25%	X%,X%,X%

ITEM EXCLUSIVO PARA ME/PP/MEI e/ou EQUIVALENTE

Item	Veículo	Valor previsto para prestação com peças	Valor previsto para serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica	Percentual mínimo de desconto	Percentual linear de desconto ofertado
05	TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND TT 4030 2015	R\$40.000,00	Valor para execução: R\$20.000,00	2,25%	X%,X%,X%

31

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Carassani, 150 – Centro – CEP 87.235-000
Fone/Fax 44-3674.1108 – 3674.1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ

ITEM EXCLUSIVO PARA ME/PP/MEI e/ou EQUIVALENTE

Item	Veículo	Valor previsto para prestação com peças	Valor previsto para serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica	Percentual mínimo de desconto	Percentual linear de desconto ofertado
06	SUBSOLADOR STARA COM CONTROLE REMOTO	R\$25.000,00	Valor para execução: R\$10.000,00	2,25%	X%,X%,X%

ITEM EXCLUSIVO PARA ME/PP/MEI e/ou EQUIVALENTE

Item	Veículo	Valor previsto para prestação com peças	Valor previsto para serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica	Percentual mínimo de desconto	Percentual linear de desconto ofertado
07	GRADE ARADORA 12 DISCOS 24" MODELO MECÂNICA PCCIM	R\$30.000,00	Valor para execução: R\$20.000,00	2,25%	X%,X%,X%

ITEM EXCLUSIVO PARA ME/PP/MEI e/ou EQUIVALENTE

Item	Veículo	Valor previsto para prestação com peças	Valor previsto para serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica	Percentual mínimo de desconto	Percentual linear de desconto ofertado
08	GRADE NIVELADORA 28 DISCOS 22" MOD. CONTROL REMOTO BALDAN	R\$25.000,00	Valor para execução: R\$10.000,00	2,25%	X%,X%,X%

32

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Carassani, 150 – Centro – CEP 87.235-000
Fone/Fax 44-3674.1108 – 3674.1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ

ITEM EXCLUSIVO PARA ME/PP/MEI e/ou EQUIVALENTE

Item	Veículo	Valor previsto para prestação com peças	Valor previsto para serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica	Percentual mínimo de desconto	Percentual linear de desconto ofertado
09	TERRACEDADOR 16 DISCOS 24" BALDAN	R\$35.000,00	Valor para execução: R\$10.000,00	2,25%	X%,X%,X%

ITEM EXCLUSIVO PARA ME/PP/MEI e/ou EQUIVALENTE

Item	Veículo	Valor previsto para prestação com peças	Valor previsto para serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica	Percentual mínimo de desconto	Percentual linear de desconto ofertado
10	ROÇADEIRA	R\$15.000,00	Valor para execução: R\$5.000,00	2,25%	X%,X%,X%

Garantia: o licitante deve oferecer, no mínimo, quanto aos serviços, 90 (noventa) dias de garantia a partir da emissão da Nota Fiscal, e, relativamente às peças, a garantia indicada pelo fabricante.

OBS: na proposta deverão estar incluídos todos os custos com a entrega dos produtos ora licitados, não podendo, portanto, a empresa proponente cobrar qualquer custo adicional.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme edital

PRazo DE INSCRIÇÃO: 05 (cinco) dias

PRazo DE GARANTIA: indicação do prazo de garantia que não poderá ser inferior ao estabelecido no Código de Defesa do Consumidor para aquisição de produtos novos.

Proposta: o fornecedor de produtos/serviços constantes deste anexo, obedecendo o edital de licitação.

Local: _____/_____/_____/_____

Identificação e Assinatura do Representante Legal

33

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Carassani, 150 – Centro – CEP 87.235-000
Fone/Fax 44-3674.1108 – 3674.1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

ESTIMATIVA DE VALORES DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

ESTIMATIVA DE VALORES MÁXIMOS E PERCENTUAIS MÍNIMOS

ITEM EXCLUSIVO PARA ME/PP/MEI e/ou EQUIVALENTE

Item	Veículo	Valor previsto para prestação com peças	Valor previsto para serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica	Percentual mínimo de desconto	Percentual linear de desconto ofertado
01	TRATOR AGRÍCOLA VALMET MODELO 68 1982	R\$30.000,00	Valor para execução: R\$15.000,00	2,25%	X%,X%,X%

ITEM EXCLUSIVO PARA ME/PP/MEI e/ou EQUIVALENTE

Item	Veículo	Valor previsto para prestação com peças	Valor previsto para serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica	Percentual mínimo de desconto	Percentual linear de desconto ofertado
02	TRATOR AGRÍCOLA MODELO 7630 NEW HOLLAND ANO 2014 UNIDADE 01	R\$50.000,00	Valor para execução: R\$25.000,00	2,25%	X%,X%,X%

ITEM EXCLUSIVO PARA ME/PP/MEI e/ou EQUIVALENTE

Item	Veículo	Valor previsto para prestação com peças	Valor previsto para serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica	Percentual mínimo de desconto	Percentual linear de desconto ofertado
03	TRATOR AGRÍCOLA MODELO 7630 NEW	R\$30.000,00	Valor para execução: R\$25.000,00	2,25%	X%,X%,X%

34

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Carassani, 150 – Centro – CEP 87.235-000
Fone/Fax 44-3674.1108 – 3674.1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ

ITEM EXCLUSIVO PARA ME/PP/MEI e/ou EQUIVALENTE

Item	Veículo	Valor previsto para prestação com peças	Valor previsto para serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica	Percentual mínimo de desconto	Percentual linear de desconto ofertado
04	TRATOR AGRÍCOLA MODELO 7630 NEW HOLLAND ANO 2020	R\$50.000,00	Valor para execução: R\$25.000,00	2,25%	X%,X%,X%

ITEM EXCLUSIVO PARA ME/PP/MEI e/ou EQUIVALENTE

Item	Veículo	Valor previsto para prestação com peças	Valor previsto para serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica	Percentual mínimo de desconto	Percentual linear de desconto ofertado
05	TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND TT 4030 2015	R\$40.000,00	Valor para execução: R\$20.000,00	2,25%	X%,X%,X%

ITEM EXCLUSIVO PARA ME/PP/MEI e/ou EQUIVALENTE

Item	Veículo	Valor previsto para prestação com peças	Valor previsto para serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica	Percentual mínimo de desconto	Percentual linear de desconto ofertado
06	SUBSOLADOR STARA COM CONTROLE REMOTO	R\$20.000,00	Valor para execução: R\$10.000,00	2,25%	X%,X%,X%

35

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Carassani, 150 – Centro – CEP 87.235-000
Fone/Fax 44-3674.1108 – 3674.1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ

ITEM EXCLUSIVO PARA ME/PP/MEI e/ou EQUIVALENTE

Item	Veículo	Valor previsto para prestação com peças	Valor previsto para serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica	Percentual mínimo de desconto	Percentual linear de desconto ofertado
07	GRADE ARADORA 12 DISCOS 24" MODELO MECÂNICA PCCIM	R\$30.000,00	Valor para execução: R\$10.000,00	2,25%	X%,X%,X%

ITEM EXCLUSIVO PARA ME/PP/MEI e/ou EQUIVALENTE

Item	Veículo	Valor previsto para prestação com peças	Valor previsto para serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica	Percentual mínimo de desconto	Percentual linear de desconto ofertado
08	GRADE NIVELADORA 28 DISCOS 22" MOD. CONTROL REMOTO BALDAN	R\$25.000,00	Valor para execução: R\$10.000,00	2,25%	X%,X%,X%

ITEM EXCLUSIVO PARA ME/PP/MEI e/ou EQUIVALENTE

Item	Veículo	Valor previsto para prestação com peças	Valor previsto para serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica	Percentual mínimo de desconto	Percentual linear de desconto ofertado
09	TERRACEDADOR 16 DISCOS 24" BALDAN	R\$35.000,00	Valor para execução: R\$10.000,00	2,25%	X%,X%,X%

36

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Carassani, 150 – Centro – CEP 87.235-000
Fone/Fax 44-3674.1108 – 3674.1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ

ITEM EXCLUSIVO PARA ME/PP/MEI e/ou EQUIVALENTE

Item	Veículo	Valor previsto para prestação com peças	Valor previsto para serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica	Percentual mínimo de desconto	Percentual linear de desconto ofertado
10	ROÇADEIRA	R\$15.000,00	Valor para execução: R\$5.000,00	2,25%	X%,X%,X%

R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) o valor máximo da presente licitação, incluindo a soma do valor de **R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais)** estimado para substituição de peças e o valor de **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)** estimado para prestação de serviços.

1. Deverão ser elaboradas planilhas de quantitativos e respectivos preços, e o percentual de desconto para cada um dos itens deste Termo de Referência, da seguinte forma:

a) O percentual de desconto será sobre o que é cobrado na "Tabela de Preços e Serviços" e "Tabela de Preços ou Valor das Peças e Acessórios" dos fabricantes de veículos, concessionários de veículos ou fabricantes de auto peças, com opção de se utilizar o software Audiotex ou outro similar como prova dos preços praticados pelas montadoras/fabricantes para aqueles licitantes que não conseguirem as tabelas junto às montadoras/fabricantes.

2. No julgamento das propostas, atendidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, será declarada vencedora a proposta que obtiver maior percentual de desconto sobre cada item.

3. Nos preços cobrados, deverão estar incluídos as despesas legais incidentes e os resultantes da prestação dos serviços.

4. Considerando o histórico das últimas 36 meses de manutenção veicular, assim como o aumento da frota do Município.

JULIANO TRIVISAN CORDEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

37

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Carassani, 150 – Centro – CEP 87.235-000
Fone/Fax 44-3674.1108 – 3674.1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ

Anexo III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2022

MODELO DA DECLARAÇÃO

Local e data: _____/_____/_____/_____

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Indianópolis, Estado do Paraná

Ref: Edital Pregão Presencial nº 41/2022

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ/ME nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____, e inscrita no CPF/ME nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Resposta: emprego menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz (_____) [observação: em caso afirmativo, assinalar a resposta acima]

_____, [nome e assinatura do responsável legal]

38

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Carassani, 150 – Centro – CEP 87.235-000
Fone/Fax 44-3674.1108 – 3674.1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ

Anexo IV

MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data: _____

A Prefeitura Municipal de Indianópolis, Estado do Paraná

Ref: Edital Pregão Presencial nº 41/2022

Prezados Senhores:

O abaixo assinado, _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____, na qualidade de responsável legal pelo proponente _____, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor _____, _____, é a pessoa designada por nós para acompanhar o sessão de abertura da documentação de habilitação e propostas de preços, assim as atas e demais documentos, bem como poderes para renunciar prazos recursais, o que se refere a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

_____, [nome e assinatura do responsável legal]

39

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Carassani, 150 – Centro – CEP 87.235-000
Fone/Fax 44-3674.1108 – 3674.1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ

Anexo V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

Local e data: _____

A Prefeitura Municipal de Indianópolis, Estado do Paraná

Ref: Edital Pregão Presencial nº 41/2022

Prezados Senhores:

O signatário da presente, em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ/ME nº _____, DECLARA para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade das propostas nos termos da Lei 32, parágrafo 2º e Artigo 17º da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

_____, [nome e assinatura do responsável legal]

40

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Carassani, 150 – Centro – CEP 87.235-000
Fone/Fax 44-3674.1108 – 3674.1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ

Anexo VI

MODELO OPCIONAL

TERMO DE RENÚNCIA

Local e data: _____

A Prefeitura Municipal de Indianópolis, Estado do Paraná

Ref: Edital Pregão Presencial nº 41/2022

O proponente abaixo assinado, participante da licitação acima, por seu representante credenciado, declara, no termo e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes da proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, [nome e assinatura do responsável legal]

41

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Carassani, 150 – Centro – CEP 87.235-000
Fone/Fax 44-3674.1108 – 3674.1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ

Anexo VII

MODELO (deverá ser fixado por fora do envelope de habilitação)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Local e data: _____

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Indianópolis, Estado do Paraná

Ref: Edital Pregão Presencial nº 41/2022

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ/ME / CPF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____, e inscrita no CPF/ME nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que todas as requisitos legais para habilitação do presente certame licitacional, está de acordo com os itens 7.2, que fazem parte integrantes do presente edital de licitação.
